



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 095/14

DATA: 22/09/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com as entidades do Sistema “S”, para os fins que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº095/14.
C. Procópio, 22 de setembro de 2014.

Prefeito

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as entidades do Sistema “S”, as quais são: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (**Senai**); Serviço Social do Comércio (**Sesc**); Serviço Social da Indústria (**Sesi**); e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (**Senac**); Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (**Senar**); Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (**Sescoop**) e Serviço Social de Transporte (**Sest**).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº095/14.
C. Procópio, 22 de setembro de
2014.

Prefeito